



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.396, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.-

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências".-


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO / DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SAN**
CIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

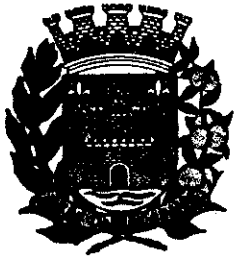
- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e funcionário da Câmara, de 35,63% (trinta e cinco vírgula ses
enta e três por cento), sobre os vencimentos constantes da Escala de Referências e Respectivos Salários do Anexo I da Lei nº 1.392 / de 21 de setembro de 1993, atualizada conforme Anexo I, com vigência a partir do dia 1º de outubro de 1993.-
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão efetuadas / através de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.-
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de outubro de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O = I

ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS

| <u>REFERÊNCIAS</u> | <u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u> |
|--------------------|-----------------------------|
| 01 | Cr\$ 17.132,00 |
| 02 | Cr\$ 19.440,00 |
| 03 | Cr\$ 22.355,00 |
| 04 | Cr\$ 25.356,00 |
| 05 | Cr\$ 29.565,00 |
| 06 | Cr\$ 34.000,00 |
| 07 | Cr\$ 39.100,00 |
| 08 | Cr\$ 44.965,00 |
| 09 | Cr\$ 51.709,00 |
| 10 | Cr\$ 59.466,00 |
| 11 | Cr\$ 68.386,00 |

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do
mês de outubro de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume /
desta prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo